Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

L E I Nº 969

==========

= Abre crédito especial necessário =

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, considerando haver esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitúa a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu artigo 185, parágrafo 4º, sem deliberação da Câmara Municipal, sôbre o projeto apresentado por esta Prefeitura para abrir um crédito especial necessário de NCr$5.000,00 (cinco / mil cruzeiros novos) para atender às despesas com construção de praças e jardins, no corrente exercício, decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto um crédito especial necessário de NCR$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender às despesas com construção de Praças e Jardins no corrente exercício.

Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 18 de julho de 1968.

José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal

João Ribeiro Coelho - Secretário